



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	
A 1.ª série . . .	"	140\$	Semestre 200\$
A 2.ª série . . .	"	120\$	" 80\$
A 3.ª série . . .	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 45 598:

Exonera, a seu pedido, o Dr. Armando Ramos de Paula Coelho do lugar de Secretário de Estado do Comércio.

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a forma como foi publicada a Portaria n.º 20 368, que torna extensivo ao ano de 1964 a aprovação dos efectivos provisórios dos órgãos da Força Aérea constantes das Portarias n.ºs 18 010 e 18 020 e fixa os efectivos em pessoal civil para o ano de 1964 do aeródromo-base n.º 4.

Portaria n.º 20 418:

Reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Cabo Verde para 1963 — Anula e substitui a Portaria n.º 20 353.

Portaria n.º 20 419:

Reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de Moçambique para 1963.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 45 599:

Abre um crédito no Ministério das Finanças para a respectiva importância ser adicionada à verba inscrita no artigo 308.º, capítulo 12.º, do orçamento dos Encargos Gerais da Nação para o corrente ano económico — Autoriza a 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar pagamentos até ao montante de 150 000 contos, a fim de satisfazer encargos respeitantes ao ano económico de 1963.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 45 600:

Autoriza o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do Serviço de Administração Naval, a celebrar contrato para o fornecimento de equipamento mecanográfico no corrente ano e de manutenção do regime de aluguer do referido equipamento nos anos económicos de 1965 e seguintes.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 45 601:

Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contrato para o fornecimento e montagem de estações telefónicas.

Portaria n.º 20 420:

Cria e manda pôr em circulação um bilhete-postal ilustrado alusivo a Fátima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Decreto n.º 45 598

Verificada a necessidade de o Secretário de Estado do Comércio, Dr. Armando Ramos de Paula Coelho, se ausentar temporariamente do exercício do seu cargo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem conceder ao Dr. Armando Ramos de Paula Coelho a exoneração, que me pediu, de Secretário de Estado do Comércio, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1964. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, da Portaria n.º 20 368, publicada pela Presidência do Conselho, Secretaria de Estado da Aeronáutica, e Ministério do Ultramar, no *Diário do Governo* n.º 37, 1.ª série, de 13 de Fevereiro findo, contém os seguintes dizeres e rubrica, apostos seguidamente às assinaturas:

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. —
Peixoto Correia.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 2 de Março de 1964. — O Secretário-Geral, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 20 418

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orça-